



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.066 - 1º de agosto de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480406600012025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE TERESINA, visando à cessão mútua de servidores públicos Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RAFAEL TAJRA FONTELES, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominado ESTADO; e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado MUNICÍPIO. CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública e o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação dos serviços públicos; CONSIDERANDO a especialidade técnica dos servidores listados nos Anexos I e II deste Convênio, bem como a intenção manifestada pelas partes em promover a melhoria técnica dos serviços prestados; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, RESOLVEM firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores públicos entre as partes, para que exerçam suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos, ficando subordinados à respectiva estrutura administrativa durante a vigência deste Convênio. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de que trata esta Cláusula estará condicionada à comprovação, pelo servidor cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO O ESTADO e o MUNICÍPIO** cederão, reciprocamente, os servidores indicados nos Anexos I e II, após o cumprimento do disposto no parágrafo único, da Cláusula Primeira, deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO** Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão, continuarão percebendo a remuneração do cargo como se estivessem em exercício, a ser paga pelo órgão de origem, observadas as limitações estabelecidas em lei. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026. Em casos específicos, a data de início e término da cessão de servidores públicos poderá ser estabelecida de forma distinta nos respectivos Anexos. O Convênio poderá ser revogado a qualquer tempo, por manifestação unilateral de qualquer das partes, com base em interesse, conveniência ou oportunidade, mediante ato do cedente ou do cessionário. **Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, as partes convenientes e os servidores cedidos deverão ser formalmente notificados da decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum

acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente assinado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** Caberá às Secretarias de Governos do Estado e do Município de Teresina, publicar extrato deste Convênio nos respectivos Diários Oficiais. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. RAFAEL TAJRA FONTELES Governador do Estado do Piauí. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Teresina

ANEXO I

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA

Nº	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM NO ESTADO	ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE MUNICÍPIO	PERÍODO
	UIATAN LIMA DE PAULA	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	VICE-PREFEITURA	02.01.2025 A 31.12.2026
	ADELMAN OLIVEIRA DOS SANTOS 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ADONIAS CRUZ CUNHA 2º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO CRUZ 2º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	CLEANDRES MARQUES DA COSTA 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ELIVALDO DO AMARAL DE SOUSA 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ELY REGINA DE SOUSA ALVES 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FÁBIO DIAS VIEIRA DE ALENCAR 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FERNANDO DE MOURA MACÊDO CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DE ARAÚJO 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO ERINALDO SOUSA 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO MONTE DAS OLIVEIRAS RIBEIRO 1º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	HERLON WALAS ALVES DE SOUSA 2º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	IARA CÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ISLANYA VAZ VERCOSSA DA SILVA CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	JOÃO BATISTA FREIRE DOS SANTOS ST	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	LUÍS JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	MANOEL FRANCISCO DA ROCHA ST	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	MANOEL LÚCIO NUNES JÚNIOR 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	MARCIO RAFAEL ARAÚJO SILVA CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE SOUSA 3º SGT	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	PEDRO EUGÊNIO LIMA OLIVEIRA CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	ROGER STÊNIO SANTOS DO NASCIMENTO CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	STENIO FRANCO DE OLIVEIRA CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	THAIANY DO RÊGO MEISES ST	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026

Serviço Financeiro (Agosto/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.518,00
TAXA SELIC (%).....	15,00
TJLP (%) ao ano).....	6,53
POUPANÇA (%) - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (%) - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta	4
Administração Indireta	14
Ineditorial	24

	TIMNATE HERES FERREIRA DO NASCIMENTO CAP	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	WALDENNIO BATISTA MORAIS CB	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	SEMUSP	02.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PADUA E SA	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2025
	KALINE FRASÃO CASTELO BRANCO	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA AUXÍLIO CHAVES ALENCAR	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	REJANE DOS SANTOS GOMES	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARFISA MARTINS MOTA	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARISA DIAS PINHEIRO MOURA	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	RITA DE CÁSSIA BATISTA FONTES	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MICHELE DE BRITO BARBOSA	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	SEMEC	01.01.2025 A 31.12.2026
	IZAEL ARAÚJO LIMA	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	SEMDEC	01.01.2025 A 31.12.2026
	WISLLAN CÉSAR SANTOS SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ALAIDE ALVES AMORIM	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ALCYNEA MENDES DE SOUSA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANA LUCIA LOPES DE LIMA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANNA KLICIA TORRES DE SÁ URTIGA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANTONIA DEUSIMAR BRANDÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	CLARICE DE SOUSA LIMA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	CLEIDIANE ARAUJO PINHEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	CLERISTON SILVA MOURA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ELOIDE MARIA DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCA SANTANA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	HELSIMONE ALVES RODRIGUES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	IVANA NAPOLEÃO PAIVA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026

	JOSÉ FELIPE PINHEIRO DO NASCIMENTO VIEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARCOS SERRA DE LOBÃO VERAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARÃES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA EDNA RODRIGUES DE LIMA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MICHELLY MARIA COSTA SANTOS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	RAFAEL PORTELA FONTENELE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROGÉRIO ARAUJO MEDEIROS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROSANGELA LOPES VIANA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	SALETE SOUSA VASCONCELOS FARIAS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	SILVANIA BARBOSA ALENCAR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	SMITHANNY BARROS DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA VÂNIA FRANCISCA DA PAZ	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIANNY DA PAZ BELCHIOR LUSTOSA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	MAYRA VIANA MELO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	LAIANY KELY DE ARAÚJO MOURA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	TRICIA CARVALHO CARNEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	ADRIANA ALVES COSTA TORRES MONTEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOVINA MOREIRA SÉRVULO RODRIGUES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	IPMT	01.01.2025 A 31.12.2026
	CONCEIÇÃO ANDREA LOPES TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROSANA RODRIGUES LEAL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	SEMEC	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARMEM CÉLIA ARAÚJO GOMES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	SEMCASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	EDIMAR PEREIRA DE ALENCAR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI	SEMEL	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARLOS ALBERTO PAZ FILHO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026
	GARDENE LACERDA MOURA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	FMS	01.01.2025 A 31.12.2026



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Secretaria Municipal de Governo

VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS

Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO

Secretaria Municipal de Finanças

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ NUNES FILHO

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PÍO

Secretaria Municipal de Comunicação Social

VÍCTOR LINHARES DE PAIVA

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da PRODATER

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS

Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Presidente do IPMT

ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte

EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro

ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste

FRANCISCO DUARTE BARBOSA

Superintendente de Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR

Superintendente da STRANS

VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO

Presidente da ETURB

EDSON MOURA SAMPAIO MELO

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.066 - 1º de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

**SYLVIA
SOARES
OLIVEIRA
PORTELA:274
85234315**

Assinado de forma
digital por SYLVIA
SOARES OLIVEIRA
PORTELA:27485234
315
Dados: 2025.08.01
17:55:21 -03'00'

	CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	SDR	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARLOS EDUARDO CARVALHO SOUSA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	SDU/NORTE	01.01.2025 A 31.12.2026
	EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ-PI	SEMF	02.01.2025 A 31.12.2026

ANEXO II

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA CEDIDOS PARA O ESTADO DO PIAUÍ

Nº	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM NO MUNICÍPIO	ÓRGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE NO ESTADO	PERÍODO
	MIRIAN PAIVA FELINTO	EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB	CCOM	01.01.2025 A 01.07.2025
	ACILINO MARTINS PORTELA	EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUIZI CHRISTIANO SOARES DE ALENCAR MOTA	EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER	DETRAN	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANNA KAROLLINE RODRIGUES FONTENELE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.08.2025 A 31.12.2026
	CELSON HENRIQUE BARBOSA LIMA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP	18.03.2025 A 31.12.2026
	EDILVO AUGUSTO MOURA RÊGO DE SANTANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	COJUV-PI	01.01.2025 A 31.12.2026
	DAVES PRADO PONTES MOURA E SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER -	01.08.2025 A 31.12.2026
	HERBERT LUCAS SILVA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	DUVAS/GVS	01.01.2023 A 31.12.2026
	TÂNIA DE FÁTIMA SANTIAGO SANTOS DE BRITO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	HAA	01.01.2023 A 31.12.2026
	PEDRO CAMPELO NETO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	HGV	01.01.2023 A 31.12.2026
	ERICKA GUERRA PASSOS ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPUHRDC/OEIRAS/PI	01.01.2023 A 31.12.2026
	JOSEANE DE SÁ SEPÚLVEDA TUPINAMBA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	INTERPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARLOS AUGUSTO AGUIAR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	MDER	01.01.2023 A 31.12.2026
	MARCOS ANTÔNIO AYRES CORREIA LIMA FILHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	NUCEPE/FUESPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCIANA BELEENSE DE SALES LOPES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	GRACÍLIA DE CARVALHO ARAÚJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROSELÂNIA SALES DE FREITAS AGUIAR OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	SHEILA MARIA DE SOUSA MELO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SASC/SEDE	01.01.2025 A 31.12.2026
	RACHEL SOUZA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEAD	01.01.2025 A 31.12.2026
	HOSANA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEAD/CIASPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	YANNA DA MOTA ARAÚJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEDUC	01.01.2025 A 31.12.2026
	ADRIANA MARIA MESQUITA JOVITA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEGOV	10.03.2025 A 31.12.2026
	CÍNTIA BARTZ MACHADO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEPLAN	01.01.2025 A 31.12.2026
	KATIARA ARAÚJO MOURA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SEPLAN	01.01.2025 A 31.12.2026
	ADINAIDE CRISTINA ALMONDES DE MOURA LEAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ADRIANA DA SILVA BARROS ANDRADE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ALESSANDRA DE FÁTIMA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANA AMÉLIA GALAS PEDROSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 29.05.2025
	ANA CLARA LUCENA SILVA COIMBRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANA CRISTINA DE MENESES ARAÚJO MIRANDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANDREIA LEAL SILVA CUNHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANDRESSA LUIZA OLIVEIRA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ARIANE GUALTER AZEVEDO DE VILHENA TEIVE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	BENONI CARVALHO JÚNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	BRENDA DE JESUS MORAES LUCENA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARMEM VIANA RAMOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026

	CASSANDRA MARIA DE SENA MUNIZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CAUBI ARAÚJO MEDEIROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CLAUDICEIA FRANCISCA NOLETO DA CONCEIÇÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	DANIEL GONÇALVES DE SOUSA LOPES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ELIRACEMA SILVA ALVES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ELIZABETH SOARES OLIVEIRA DE HOLANDA MONTEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ELNA JOELANE LOPES DA SILVA DO AMARAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	EMANUELLY ROCHA SOUZA BEZERRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FERNANDA BISPO DA CRUZ	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FLÁVIA BRANDÃO MIRANDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCA CECILIA VIANA ROCHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCA MACHADO DE MENEZES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	GILDEIVANE VIEIRA DO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	GRIZÉDIA MARIA FONSECA TRAJANO MARTINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	HARDYNN WESLEY SAUNDERS ROCHA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	IOLETE SOARES DA CUNHA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	IRIS MARY MENESES DO AMARAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ISAAC DANIEL BORGES FERREIRA DE SOUSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	IVO LIMA VIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	IVONE VENÂNCIO DE MELO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOÃO DA CRUZ CABRAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOSE DIAS MEDEIROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JUSTINO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	KARINNA ALVES AMORIM DE SOUSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	KEITY CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LEIVA DE SOUSA MOURA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LORENA PATRÍCIA LEAL MESQUITA BARRETO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIANO LOPES RIBEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIMEIRE MOURA VIEIRA MEDEIROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEDEIROS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DE LOURDES DE FREITAS VERAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DEUSILENE DE BRITO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	Manoel Pinheiro Lucio Neto	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	10.03.2025 A 31.12.2026
	MARISETE DE SOUSA REIS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MAURÍCIO REIS DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MICHELINA FERREIRA BARROSO DE MOURA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MIGUEL ANTÔNIO TEIXEIRA FERREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MIGUEL JOSÉ DE AZEVEDO FILHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MÔNICA AMORIM BARJUD	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	PETRONILIA EUDES LIMA DEUSDARA E CASTRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	RAYLLA SAMMYA SILVA RODRIGUES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	RICARDO MARQUES LOPES DE ARAÚJO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	SAARA JANE SANTOS BATISTA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	SALUSTIANO JOSÉ ALVES DE MOURA JÚNIOR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026

	SILVANA HELENA CORREA DE CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	SUSANE DE FÁTIMA FERREIRA DE CASTRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	TELMO GOMES MESQUITA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	THENYSON PEREIRA LEITÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	VALRIAN CAMPOS FEITOSA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	VANYA MARIA PIRES BRANDÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	WILTON COUTINHO SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	PAULO RODRIGUES DE MORAES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	GLAYS REGE DANTAS LIMA PIRES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ADAILZA DA SILVA ABREU	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI/DIVISA	01.01.2025 A 31.12.2026
	EDINA DE ARAÚJO CARVALHO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	HELIANE ROCHA E SILVA MODESTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA VELOSO SOARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 09.03.2025
	YOUSEF QATHAF AGUIAR	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	THAIANA VIANA PEREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI/DUGP	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOSELYNE VAL DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	NADIA MIRANDA DE FREITAS SAMPAIO (vinc. 1)	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	NADJA MIRANDA DE FREITAS SAMPAIO (vinc. 2)	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	PEDRO CAFÉ BARROSO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	TERESA MARIA BARBOSA LEAL DE FREITAS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	WANESSA RODRIGUES FONTENELE DE OLIVEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	DANIEL AMORIM LEITE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEREIRA TAVARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	SELINALDO AMORIM BEZERRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI/HGV	01.01.2023 A 31.12.2026
	THAIANA COSTA VIEIRA SANTOS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	VANDA RODRIGUES DA SILVA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	DANIELA MARIA QUEIROZ MEDEIROS MOREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCA LOPES DOS SANTOS MACEDO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIANO MALTA PACHECO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	OZIRINA MARIA COSTA MARTINS	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	BRUNO PINHEIRO FALCÃO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI/NMDER	07.05.2025 A 31.12.2026
	THEONAS GOMES PEREIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI/UMDER	01.01.2023 A 30.07.2024 SOLICITOU INTERUPÇÃO
	ROSANGELA OLIVEIRA MONTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THERESINA	SSP	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA ALDENIRES DE SOUSA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA	SAF	01.01.2025 A 31.12.2026
	CRISTIANA PORTELA DE CARVALHO ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASIPI	DUVAS/SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ALCYLENE RIBEIRO COSTA MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASIPI	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	FERNANDA SOARES SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASIPI	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	LUCIANA CRISTINA DA COSTA BONFIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASIPI	SEAD	01.01.2025 A 31.12.2026
	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASIPI	SESAPI/DIVISA	01.01.2025 A 31.12.2026
	JANAINA ERIKA DOS SANTOS MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	CDTER	01.01.2025 A 31.12.2026
	REGINA LÚCIA ROCHA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	FAPEPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROBERVALDO ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	FUESPI	01.01.2025 A 31.12.2026

	FRANCILENE SILVA MAGALHÃES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SASC	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROSÁLIA DE SOUSA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SEAD	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANA CAROLINE ALVES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	ROSÂNGELA MARIA DE CARVALHO SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	ALEXANDRA DE CARVALHO CHAVES CAMINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SESAPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANAILZA DE MACEDO SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SESAPI/ESCOLA TÉCNICA DO SUS/ GDQ/DUGP	01.01.2025 A 31.12.2026
	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC	SURPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV	SEC DE SEGURANÇA	01.01.2025 A 31.12.2026
	RAIMUNDO MENDES DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026
	EMMANUEL JESUS OLÍMPIO VIEIRA	secretaria municipal de planejamento E COORDENAÇÃO - semplan	SEPLAN	01.01.2025 A 31.12.2026
	FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR	secretaria municipal de planejamento E COORDENAÇÃO - semplan	SEPLAN	01.01.2025 A 31.12.2026
	márcio jourbeth de sousa sampaio	secretaria municipal de planejamento E COORDENAÇÃO - semplan	seplan	01.01.2025 A 31.12.2026
	CARLOS MAXSUEL NUNES SANTILIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUP	SECULT	07.04.2025 A 31.12.2026
	ALBERTO DIANIR BOTELHO MOREIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD CENTRO	FUNDESPI	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO	SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD RURAL	SADA	01.01.2025 A 31.12.2026
	CHRISTIANE MACHADO LIMA	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO – SDU/CENTRO	SDE	01.01.2025 A 31.12.2026
	ANTONIA MARIA DE FARIAS	SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUDESTE	SEDET	01.01.2025 A 31.12.2026
	ITAIAI FERREIRA CAVALCANTE	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS	CFLP	01.01.2025 A 31.12.2026
	FÁBIO MARCELINO COSTA DO NASCIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS	PPP	01.01.2025 A 31.12.2026
	JOSUÉ BRITO MODESTO	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS	SEGOV	01.01.2025 A 31.12.2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420406600022025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, os seguintes aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeados através da Portaria 610/2025, publicada no DOM 4.063 de 29.07.2025, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico – www.sema.pmt.pi.gov.br) para provimento do cargo, através do email concurso.coreg.sema@gmail.com . Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198 – 2036 - 99436-1710, e 99490-5206 (WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

102 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL (AEE)				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
19	1770940	ANDRESSA DA SILVA SOUSA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
20	1782957	LYVIA KELMA MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
22	1782881	IVONE DA SILVA MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
23	1808843	EMANOELLY CRISTINA VIEIRA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
48	1807682	MARCELO LIMA DA SILVA	PPP	APROVADO

110 - PROF. 2º CICLO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA (AEE)				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
3	1796495	JOSÉ ADAILTON DE ARAUJO	PPP	CLASSIFICÁVEL

Teresina (PI), 31 de Julho de 2025. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho ,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Secretaria Municipal de Planejamento e
Coordenação*

ID: 000460406600032025

PORTARIA Nº 329 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais,RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.92	500	182.000,00

ART. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	132.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.30	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ANEXO À PORTARIA Nº 329, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023)Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para pagamento de Locação de Mão de Obra (LIMPSEV) referente a Novembro e Dezembro/2024 para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo orçamentario Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

ID: 000460406600042025

PORTARIA Nº 330 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 8.108,00 (OITO MIL CENTO E OITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 8.108,00 (OITO MIL, CENTO E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0045.5.226 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	8.108,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	8.108,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 31/07/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 330, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos suplementares na Ficha 46 da Ação 5.226, com o objetivo de viabilizar a cobertura orçamentária necessária ao pagamento do valor total apurado a título de reajuste contratual. Conforme apurado e demonstrado nos documentos acostados aos autos, as medições realizadas após 28 de julho de 2024 – marco da anualidade da proposta contratual – totalizam o montante de R\$ 373.592,95, sobre o qual incide o percentual de 4,67%, resultando em um valor total de R\$ 17.442,79 a título de reajuste. Contrato nº 11/2023, referente à obra de construção de calçadão e quadra poliesportiva localizada na Rua Des. Osmar Mendes, entre as Quadras Q e T, no Residencial Vila Nova – OPs 023/2022 e 013/2023. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de saldo orçamentário na Ficha 46 da Ação 5.226, em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

ID: 000460406600052025

PORTARIA Nº 331 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.92	500	14.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.30	500	14.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 31/07/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 331, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicita-se a concessão de créditos suplementares na Ficha 17, da Ação 2.777, com a finalidade de assegurar a devida cobertura orçamentária necessária ao pagamento de Despesas de Exercício Anterior (DEA), referente ao Contrato nº 13/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de mão de obra para exercer atividades de suporte operacional, no âmbito da SDU NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de saldo orçamentário na Ficha 8 da Ação 2.777 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

ID: 000460406600062025

PORTARIA Nº 332 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 212.727,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS). O SE-

CRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 212.727,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	212.727,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.30	500	127.245,00
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.787 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA/LIMPEZA-SAAD NORTE	3.3.90.39	500	49.431,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	4.4.90.52	500	36.051,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. 01/01/2025 a 31/07/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 332, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicita-se a concessão de créditos suplementares na Ficha 42, da Ação 2.780, com a finalidade de assegurar a devida cobertura orçamentária necessária ao pagamento, referente ao Contrato nº 07/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e correção preventiva de pavimentação em paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica, obras de contenção e demais intervenções complementares nas regionais da SAAD Norte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de saldo orçamentário na Ficha 8 e 19 da Ação 2.777 e Ficha 32 da Ação 1.787 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

ID: 000460406600072025

PORTARIA Nº 333 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.350.500,00 (UM

MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.350.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.792 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS	4.4.90.35	500	1.350.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.17.512.0004.1.105 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	4.4.90.51	500	1.200.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL	4.4.90.51	500	150.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ANEXO À PORTARIA Nº 333, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação faz-se necessárias para fins de reembolso dos recursos ao FEP CAIXA tendo em vista CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato de Prestação de Serviços - FEP CAIXA (12843739) e Ofício 1006/2025/SF-PMT-SEMF (12843770). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotações Orçamentárias nas fichas indicadas não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

ID: 000460406600082025

PORTARIA Nº 334 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 254.844,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 254.844,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	254.844,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	206.344,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.93	500	38.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.33	500	7.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.14	500	3.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 01 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

ANEXO À PORTARIA Nº 334, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura de créditos visa garantir recursos suficientes para cobrir as despesas com locação de mão de obra referente a empresa LIMPSEV, no âmbito da Dotação de Execução da Administração (DEA), referente ao mês de Novembro/2024. O valor ora solicitado corresponde ao montante que foi possível localizar dentro do orçamento disponível. No entanto, destaca-se que ainda permanecerá um déficit de R\$ 37.027,64, valor necessário para complementar integralmente os custos relativo ao mês de Novembro/2025. Importa destacar que a presente solicitação decorre de decisão judicial, cujo cumprimento é obrigatório, conforme estabelecido em ata de audiência anexa 12850572, sendo, portanto, essencial a adoção das providências orçamentárias necessárias para o atendimento imediato da despesa. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis tanto quanto à liberação do crédito ora solicitado quanto à análise e inclusão do valor remanescente, de forma a totalizar os recursos necessários à cobertura integral da despesa prevista. Observação: Registra-se, para fins de acompanhamento, que ainda será necessário o provisionamento do valor correspondente ao mês de Dezembro de 2024, no montante de R\$ 248.000,00 cuja previsão orçamentária deverá ser oportunamente considerada pela área competente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo remanecente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 294.307.770,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.689.623.829,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,19%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490406600092025

PORTARIA Nº 57/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 36 de 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004802/2025-47– SEMCASPI/PMT-A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 27.498 de 02 janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 104, III da Lei nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos disposto no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO o Contrato nº36/2025, Dispensa de Licitação nº01 de 2025 e o que consta nos autos do processo nº 00049.004802/2025-47, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora Luma Pires de Carvalho CPF 036.552.843-90 , como Fiscal Titular de Contrato e Maria Guadalupe de Araújo Veloso Lima CPF 183.408.903-44, como Fiscal Suplente do Contrato., do Contrato 36/2025 decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00049.004802/2025-47 , cujo objeto consiste na Contratação de serviços de empresa especializada no ramo de organização de eventos para realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Teresina, nos dias 22 e 23 de julho de 2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI-Art. 2º-Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação. III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio. IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro. V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato.VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver. VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas. VIII - Atualizar e organizar a “situação das faturas” na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes. XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis. XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato. XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora Emerson Alves dos Santos Silva CPF:010.229.063-64 como gestora do contrato 36/2025 para , fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto

básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a “situação das faturas” na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais-XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata);XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI.

ID: 000490406600102025

PORTARIA Nº 58/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO014 /2025 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017, PROCESSO Nº 00049.004501/2025-26, RESOLVE: ART. 1º